

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

EDITAL 04/23/SEMCULT (REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DAS RETIFICAÇÕES Nº 01 (27/10/23) E 02 (07/11/23))

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, por meio da Secretaria da Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, torna público este edital para a seleção de projetos de para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 - (LEI PAULO GUSTAVO), em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto Federal nº 11.525/2023, e

CONSIDERANDO, que a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, sendo ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

CONSIDERANDO, também que as condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, através das escultas culturais pública realizadas realizadas em Simão Dias/SE nos dias **29/05/2023** e **11/10/2023** e que o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Simão Dias/SE.

CONSIDERANDO por fim, que realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O Poder Executivo Municipal, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, nos Decretos Federais 11.525/2023 e 11.453/2023 e Lei Municipal de nº 1.041 de 31 de Agosto de 2023, nos termos firmados a seguir.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **ANEXO I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Simão Dias/SE.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **RS 203.000,00 (duzentos e três mil, duzentos, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **ANEXO I** deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33903100, na ação orçamentária 2128.

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Simão Dias/SE há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT
(Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)**

- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos;
 - III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
 - IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VI**.
- 3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6. O **ANEXO I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
 - IV Membros do Conselho Municipal de Cultura que tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- 4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. Agentes culturais que estão inadimplentes com a execução e/ou prestação de contas da Lei Emergencial Aldir Blanc.
- 4.4. Agentes Culturais que possuem débito com a Fazenda Municipal.
- 4.5. Agentes culturais inscritos no **Edital 05/2023/SEMCULT da LPG**.
- 4.6. A participação de agentes culturais nas escultas públicas realizadas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital de no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas) e no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Esgotadas as possibilidades expostas de cotas e havendo ainda vagas de cotas não preenchida, estas, deverão ser direcionadas para a ampla concorrência.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial conforme **ANEXO VII**.

5.8. Para fins de verificação da auto declaração, poderão ser realizadas estratégias de visitas para garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER (Item atualizado pela retificação nº 02, de 07/11/2023)

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 23/10/23 a partir das 8:00 até as 23:59 do dia 17/11/2023.

6.2. Cronograma:

Etapa	Período
Inscrição	23/10/2023 – 17/11/2023
Resultado Parcial Mérito Artístico	20/11/2023 às 18hs
Recurso	20/11/2023 – 24/11/2023 até as 13hs
Resultado Final do Mérito Artístico	24/11/2023 às 18hs
Habilitação das Propostas	27/11/2023 – 01/12/2023
Resultado Parcial da Habilitação das Propostas	01/12/2023 às 18hs
Recurso	04/12/2023 – 07/12/2023
Resultado Final	08/12/2023 às 18hs
Assinatura do Termo	11/12/2023 a 15/12/2023
Liberação dos recursos (empenho/liquidação e pagamento)	18/12/2023 a 22/12/2023
Execução de Projetos Apresentados	02/01/2024 – 30/03/2024
Entrega das Contrapartidas	02/02/2024 – 30/06/2024

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEM CULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do hot site <https://simaodias.se.gov.br/lei-paulo-gustavo>.
- 7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- Formulário online preenchido;
 - Plano de Trabalho (Anexo II);
 - Currículo e/ou Portfólio do proponente;
 - Documentos pessoais do proponente CPF, RG e comprovante de residência - se Pessoa Física;
 - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil – se Pessoa jurídica;
 - Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I, quando houver (letra de música, roteiro, licenciamento de obras audiovisual, etc.);
- 7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;
- 7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital 01 (uma) única vez;
- 7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **15 de dezembro de 2023**;
- 7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do município;
- 7.7. As inscrições deste edital são gratuitas;
- 7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 7.9. Os documentos deverão ser submetidos em formato PDF com no máximo 05 (cinco) megabytes.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho - ANEXO II, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da “Comissão de Avaliação LPG”, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela “Comissão de Avaliação LPG”, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.5. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.6. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente edital.

EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT
(Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)****9. ACESSIBILIDADE**

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, comportamental e informativa compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I.** - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II.** - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III.** - medidas de prevenção e erradicação de barreiras comportamentais;
- IV.** - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V.** - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I** - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II** - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I** - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou privadas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles
- II** - envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- III** - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho - **ANEXO II** e devem ser executadas até 30 de junho de 2024. **(Item atualizado pela retificação nº 02, de 07/11/2023)**

EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT
(Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)**

10.2. A forma das entregas das contrapartidas deverão ser executadas de acordo com concordância e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto, realizada por “Comissão de Avaliação LPG”; e
- II Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pelo “Comitê Gestor LPG”, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesmacategoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais serão realizados por “Comissão de Avaliação LPG” formada por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes;

12.4. A “Comissão de Avaliação LPG” será coordenada por 01 (um) representante do órgão municipal da cultura.

12.5. Os membros da “Comissão de Avaliação LPG” e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I** - tenham interesse direto na matéria;
- II** - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins; e
- III** - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta avaliação serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO III.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinada pela “Comissão de Avaliação LPG”.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. Os recursos deverão ser apresentados através do e-mail: cultura@simaodias.se.gov.br, utilizando-se do modelo previsto conforme ANEXO VIII.

EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT
(Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)**

12.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, através do hotsite <https://simaodias.se.gov.br/lei-paulo-gustavo>.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria que haja excedentes.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 04 (quatro) dias para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. Pessoa Física:

- I. - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II. - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos poderes públicos;

14.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2. Pessoa Jurídica:

- I - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- III - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos públicos.
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao “Comitê Gestor LPG”, do âmbito municipal, conforme Lei municipal de nº 1.041 de 31 de Agosto de 2023.

14.4. Os recursos que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos deverão ser apresentados através do e-mail: cultura@simaodias.se.gov.br, utilizando-se do

EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT
(Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)**

modelo previsto conforme ANEXO VIII.

14.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial com a administração pública.

15.2. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 04 (quatro) dias após a publicação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do excedente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos selecionados exibirão as marcas do Governo Federal e Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponíveis no hotsite <https://simaodias.se.gov.br/lei-paulo-gustavo>.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO V e entregue no endereço da SEMCULT.

17.3. O Relatório de Execução do objeto deve ser apresentado até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do produto ou prestação de serviço.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no hotsite <https://simaodias.se.gov.br/lei-paulo-gustavo> e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no hotsite <https://simaodias.se.gov.br/lei-paulo-gustavo>.

18.3. Demais informações podem ser obtidas pessoalmente na SEMCULT, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 13 horas, até a vigência da LPG.

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo e deverão ser dirimidos pelo "Comitê Gestor LPG".

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8. O presente edital terá vigência no dia de sua publicação, sendo admitida sua prorrogação, caso, a “Comitê Gestor LPG” julgue necessário.

18.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Detalhamento do objeto e financiamento categorias de Apoio;

ANEXO II - Plano De Trabalho;

ANEXO III - Critérios Utilizados Na Avaliação De Mérito Cultural;

ANEXO IV - Termo De Execução Cultural;

ANEXO V - Relatório De Execução Do Objeto;

ANEXO VI – Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo;

ANEXO VII – Declaração Étnico-Racial;

ANEXO VIII – Formulário De Recurso;

ANEXO IX – Declaração De Comprovação De Residência De Terceiros.

Simão Dias/SE, 20 de outubro de 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

ANA MARIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 3.493/2023 de 27 de julho de 2023

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)** para apoio a produção de obras audiovisuais de videoclipe, curta metragem documentário, gravação em formato digital e podcast;
- b) Até **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais de curta-metragem e/ou videoclipe

a) Produção de videoclipes:

- i. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de “**VIDEOCLIPES**” de artistas /grupos locais com duração de **3 (três) a 6 (seis) minutos**. **(Item atualizado pela retificação nº 02, de 07/11/2023)**
- ii. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, que retrate a performance do artistas /grupos locais e espaços culturais, com suas peculiaridades, geralmente para fins de divulgação. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual das personalidades de nosso município.

b) Produção de curtas-metragens documentário:

- i. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de “**CURTA-METRAGEM**” com duração de até **20 (vinte) a 30 (trinta) minutos**, podendo ser “**DOCUMENTÁRIO (INFORMATIVO)**”. Caso seja “**DOCUMENTÁRIO DE FICÇÃO OU ANIMAÇÃO**”, com duração de **15 (quinze) até 20 (vinte) minutos**.
- ii. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar de todo o processo da pré-produção, produção e pós-produção, até a sua distribuição.
- iii. Os produtos devem contemplar o artístico, o cultural, o religioso, as paisagens e o humano que possuam notoriedade no campo da pesquisa, tecnologia, política, educação, cultura, arte, esporte do município de Simão Dias/SE.

EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT
(Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)****c) Gravação em formato digital:**

- i. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de “GRAVAÇÕES EM MÍDIAS” em formato digital, a artistas /grupos locais, espaços culturais e a gastronomia regional, que tenham por objeto a gravação de shows eventos, apresentações cênicas, cultura popular e patrimônio histórico, com duração de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- ii. O fomento à produção envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, geralmente para fins de divulgação de artistas, produtores de eventos e seus trabalhos. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de produtos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a diversas linguagens e o audiovisual.
- iii. Os produtos devem contemplar o artístico, o cultural, o religioso, as paisagens e o humano que possuam notoriedade no campo da pesquisa, tecnologia, política, educação, cultura, arte e esporte do município de Simão Dias.

d) Produção de Podcast

- i. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de 10 (dez) vídeos gravados de “PODCAST” com duração de **45 (quarenta e cinco) à 60 (sessenta) minutos**.
- ii. O fomento ao desenvolvimento de podcast visa dar visibilidade a cultura local simãodiense, onde o proponente poderá escolher o segmento ou personalidade local.
- iii. Os produtos devem contemplar o artístico, o cultural, o religioso, as paisagens e o humano que possuam notoriedade no campo da pesquisa, tecnologia, política, educação, cultura, arte e esporte do município de Simão Dias.

2.2. Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes:**a) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

- i. Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de “OFICINAS” voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área Formação Audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
- ii. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes e gravada, com o tempo mínimo de **05 (cinco) horas** pelo (a) técnico (a) (oficineiro).
- iii. Deverá ser apresentado:
 - a. - Detalhamento da metodologia de mediação à formação;

EDITALSECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
SEMCULTPREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA PÓPOLA, NOSSA CENTE.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT
(Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

- b. - Apresentação do currículo do profissional (oficineiro ouicineira).
- c. - Comprovação com lista de presença e fotos;
- d. - Informar no Plano de Trabalho o link ou plataforma digital onde será gravada a oficina;
- e. - No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS		QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - apoio a produção de obras audiovisuais de curta-metragem/ou videoclipe	Videoclipe	09	02	01	12	R\$ 5.000,00	R\$ 182.000,00
	Curta metragem	02	01	01	04	R\$ 10.000,00	
	Gravação em Mídias	02	01	01	04	R\$ 8.000,00	
	Podcast	01	01	-	02	R\$ 25.000,00	
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	Oficinas	09	03	02	14	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
SEMCULT



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA CENTE.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto:

1. Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(exemplo: artesanato, teatro, dança, performance, música, show, curta, documentário, audiovisual, ou outros que contemplem o projeto. Elencar no máximo 03 áreas.)

2. Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

3. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

5. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

Quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's

6. Cronograma de Execução:

6.1. Informações:

Local (ais) de execução:

Data de início:

Data final:

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, seguindo o modelo da tabela abaixo (as etapas são divididas em pré-produção, execução e pós-produção).

Etapa do trabalho	Atividade	Descrição	Período de realização

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
SEMCULT



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA CENTE.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

6.2. Equipe de trabalho:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, acrescente mais linhas se necessário:

Profissional/empresa	Função	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

6.3. Orçamento (acrescente mais linhas, ou reduza, se necessário):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Valor un.	Valor total

6.4. Estratégias de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: emulsionamento em redes sociais.

7. Contrapartida social

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Simão Dias /SE, XX de XXXXX de 2023.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
SEMCULT



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FOMÇA, NOSSA CENTE.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITOCULTURAL

A “Comissão de Avaliação LPG” atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, cronograma, ficha técnica, integração e orçamento sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Simão Dias/SE. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, de 0 a 5 pontos:

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em situação de vulnerabilidade social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

(Tabela atualizada pela retificação nº 01, de 27/10/2023)

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

(Tabela atualizada pela retificação nº 01, de 27/10/2023)

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- I. A pontuação final de cada candidatura será 100 (cem) pontos;
- II. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
- III. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente;
- IV. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente município de Simão Dias/SE;
- V. Caso nenhum dos critérios acima elencados, não seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de promover o proponente com maior idade;
- VI. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- VII. Serão desclassificados os projetos que:
 - a) Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - b) Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Simão Dias, neste ato representado por prefeito municipal, senhor CRISTIANO VIANA DE MENESES, e o [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem
- V) como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- VI) prestar informações à Prefeitura Municipal por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do produto ou prestação de serviço, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VII) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal a contar do recebimento da notificação;
- VIII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco;

7.2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto;

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT
(Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)**

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. A Prefeitura Municipal, através dos órgãos da administração pública, manterá contato com os AGENTES CULTURAIS, através de contato telefônico, e-mail, visitas e reuniões (presencial e/ou online) quando necessário, para garantir a execução do projeto cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até a vigência da lei.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município em um prazo de até 30 (trinta) dias.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Simão Dias/SE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Simão Dias/SE, XX de XXXXXXX de 2023.

[NOME DO PREFEITO]
Prefeito Municipal

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
Agente Cultural

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- METAS [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? *Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.* Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação Livro
 Catálogo

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

- Live (transmissão on-line) Vídeo
 Documentário Filme
 Relatório de pesquisa Produção musical
 Jogo
 Artesanato Obras
 Espetáculo
 Show musical site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

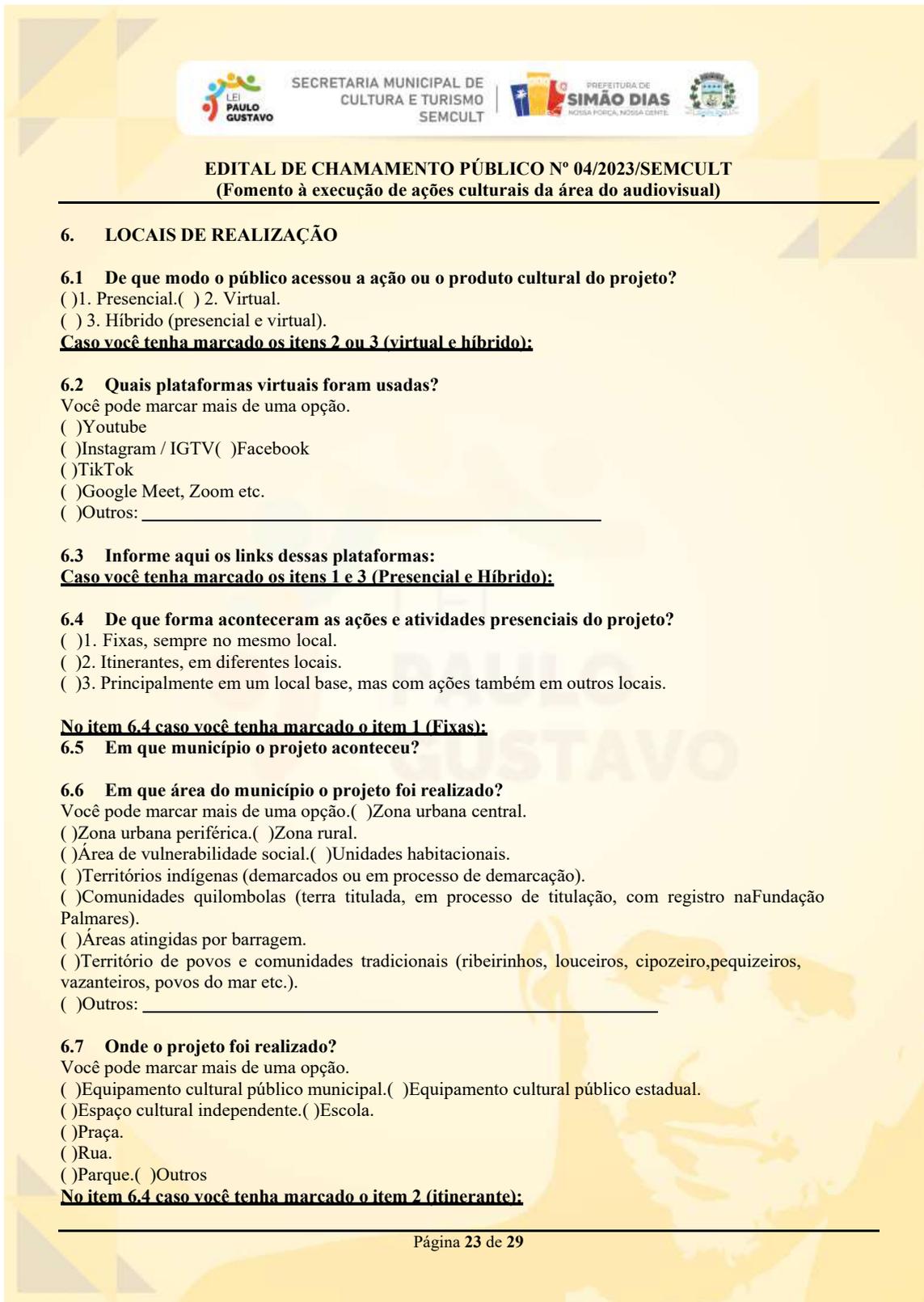
Sim Não

Se sim, descreva quais?

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO SEMCULT

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA PÓPOLA, NOSSA CENTE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT
(Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
() 1. Presencial. () 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Youtube
() Instagram / IGTV () Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
() 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção. () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica. () Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente. () Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque. () Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

Página 23 de 29

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT
(Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
 Zona urbana central.
 Zona urbana periférica. Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.10. Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
 Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente. Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11. Em qual local do município o projeto aconteceu?

6.12. Em qual área o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.
 Zona urbana periférica. Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.13. Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
 Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente. Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros: _____

Página 24 de 29

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, recibos, notas fiscais entre outros.

Simão Dias /SE, XX de XXXXXX de 2023

Assinatura
Agente Cultural Proponente

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nome do grupo/coletivo artístico:

Nome e dados pessoais do representante do grupo/coletivoartístico:

Nome:

Rg:

Cpf:

E-mail:

Telefone:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Simão Dias/SE, XX de XXXXX de 2023.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT
(Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 04/2023, que sou:
_____ (INFORMAR SE É NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Simão Dias /SE, XX de XXXX de 2023.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Página 27 de 29

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT (Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:
CPF / CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Edital / Categoria:
Justificativa: (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Simão Dias /SE, XX de XXXX de 2023.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMCULT
(Fomento à execução de ações culturais da área do audiovisual)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DERESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____, inscrito no CPF: _____
e inscrito no RG: _____, detentor do imóvel localizado em (logradouro e nº): _____,
Bairro: _____ Complemento: _____, Cidade: _____,
CEP: _____. DECLARO, que: _____
inscrito no CPF: _____ e inscrito no RG: _____ é locador do imóvel
supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

Simão Dias /SE, XX de XXXX de 2023.

(assinatura do declarante)

(assinatura do proponente)

Página 29 de 29

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>